**TERMO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS**

1. **OBJETO**

Aquisição de medicamentos integrantes do Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Mato Grosso do Sul, medicamentos para Atendimentos de Urgência e Emergência, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família, Pronto Atendimento Municipal.

1. **JUSTIFICATIVA**

Considerando que o fornecimento dos medicamentos integrantes do Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Mato Grosso do Sul tem caráter obrigatório, conforme Resolução CIB/SES 084 de 19/07/2019 e Portaria N. 1.555 de 30 de julho de 2.013;

Considerando que os medicamentos integrantes do Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Mato Grosso do Sul são destinados à dispensação aos pacientes residentes no município de Iguatemi para tratamento de patologias de grande abrangência como hipertensão, diabetes, asma e infecções, onde o tratamento medicamentoso é imprescindível para a promoção e recuperação da saúde;

Considerando que parte dos medicamentos objeto deste Termo de Referência destinam-se a garantir o bom atendimento na unidade de saúde Pronto Atendimento Municipal, o qual é referência para atendimentos de urgência e emergência no município de Iguatemi e região, bem como à população indígena;

Considerando que os medicamentos objeto desse Termo de Referência foram adquiridos no Pregão Presencial 005/2020, o qual encontra-se em fase final de execução do contrato; Considerando as inúmeras solicitações de reequilíbrio financeiro/realinhamento de preços no Pregão Presencial 005/2020, os quais a administração optou por não acatar;

Considerando que a administração optou por realizar novo processo licitatório para garantir os estoques de medicamentos em detrimento de possível termo aditivo de contrato, em função da alta de preços já mencionada;

Considerando que a população assistida pelos serviços públicos de saúde do município de Iguatemi encontra-se em sua maioria num perfil de baixa renda, tendo no serviço público de saúde a garantia de continuidade do tratamento medicamentoso;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do tratamento farmacológico para os problemas de saúde da população.

1. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE ITENS**

Itens descritos na SMS Nº3976 e 3998 em anexo.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.122.0700-2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**0.1.02 – 000 Ficha 502**

10.122.1006.1.203 – Enfrentamento emergência Covid-19

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**0.1.14 – 331 Ficha 693**

10.302.0703.2066 – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**0.1.14 – 010 Ficha 611**

10.301.0702.2056 – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

**0.1.81 – 505 Ficha 543**

1. **DA PROPOSTA**
   1. A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, a descrição detalhada do produto com a concentração, a apresentação e forma farmacêutica, a procedência, o nome comercial/ou marca, o nome da fabricante e embalagem obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado;
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**
   1. **– DA CONTRATADA**
      1. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF nas quantidades requeridas e apresentados em unidades individualizas, acompanhados de documentação fiscal, a qual deverá conter as especificações do produto conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), forma farmacêutica e concentração, lote, fabricante, validade e código EAN, quantitativo, valor unitário e total de cada item, bem como informações adicionais como número e modalidade de licitação, número do processo, número do contrato e número da ficha correspondente a dotação orçamentária.
      2. Da embalagem e rotulagem: Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens primaria e secundaria originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante e com número de registro emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; as embalagens primaria e secundaria devem apresentar número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número completo (13 dígitos) do registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nome genérico ou em Denominação Comum Brasileira (DCB) e concentração. Ainda, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens a expressão: VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO, conforme Portaria N. 2.814 de 29 de maio de 1.998.
      3. Do lote e da validade: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O número do lote do medicamento recebido deve contar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue;
      4. Do Prazo de Validade: Os medicamentos devem ser fornecidos com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação.
      5. Do Transporte: A empresa vencedora será responsável pelo transporte e entrega dos medicamentos, bem como garantir o transporte adequado de cada medicamento conforme orientações do fabricante de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
      6. Do prazo de entrega: Respeitar e cumprir o prazo de entrega, bem como arcar com os custos inerentes ao transporte.
      7. Das Amostras: O Fornecedor deverá fornecer mostra do produto quando solicitado para avaliação.
   2. **– DO CONTRATANTE**
      1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados;
      2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
      3. Prestar informações e esclarecimentos eu venham a ser solicitados ao município;
      4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
      5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade;
      6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
      7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
3. **PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**
   1. Do local de entrega: A entrega do item solicitado será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do município de Iguatemi/MS anexa ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, situada à rua Gelson Andrade Moreira, 1003 – Centro, Iguatemi-MS, telefone (67) 3471-1123 e (67) 3471-2773, das oito horas da manhã as quinze horas, de segunda a sexta-feira.
   2. Do prazo de entrega: A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio da requisição.
4. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
   1. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.
   2. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).
5. **DO PAGAMENTO**

As notas fiscais deverão ser faturadas conforme abaixo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI**

**CNPJ: 11.169.398/0001-10**

**Avenida Laudelino Peixoto, 871 – Centro**

**CEP: 79960-000**

**Iguatemi – Mato Grosso do Sul**

O pagamento será efetuado a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente ao protocolo da nota fiscal junto ao Departamento de Saúde, o qual é responsável pelo envio das notas fiscais para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Para realização do pagamento de notas ficais serão exigidos: via original da nota fiscal acompanhada de todas as certidões negativas e demais documentos exigidos. As notas fiscais aptas ao pagamento deverão apresentar carimbo de atesto de recebimento, onde deve constar a data de recebimento, carimbo e assinatura de dois servidores da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF responsáveis pela conferência do documento fiscal e suas especificações, bem como apresentação de informações pertinentes à licitação (número do processo, número do contrato, número de ficha e número de empenho) e dados bancários no rodapé da nota fiscal.

Iguatemi, 02 de julho de 2020.

**Ivoni Kanaan Nabhan Peligrinelli**

Secretária Municipal de Saúde